



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (APESSBEVI) PARA REALIZAÇÃO DA MARCHA DA PAZ DE BELA VISTA E DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

O Projeto de Lei nº 02/2026 autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pastores Evangélicos de São Sebastião da Bela Vista – APESSBEVI, no valor de R\$ 150.000,00, para realização da “Marcha da Paz de Bela Vista” e de ações socioculturais correlatas.

A matéria insere-se na competência do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, não havendo vício de iniciativa. A concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos encontra amparo na Lei nº 4.320/1964, estando prevista dotação orçamentária própria e declaração de compatibilidade com a LDO e o PPA.

A entidade possui mais de 1 (um) ano de constituição, atendendo ao requisito previsto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 para celebração de parceria com o Poder Público. O projeto delimita a aplicação dos recursos a atividades de caráter público, comunitário e sociocultural, vedando expressamente a utilização para fins político-partidários ou religiosos exclusivos, em respeito ao princípio da laicidade do Estado.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 02/2026.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Vereador João Carlos de Oliveira
Membro